

# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018008218

### CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Nº 125/2018

Contrato de execução de serviços técnicos especializados, celebrado entre o Município de Quirinópolis - GO, e a empresa **ITAME INSTITUTO DE APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL LTDA-ME**.

#### PREÂMBULO:

#### DAS CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.056.737/0001-51, com endereço a Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro, neste ato, representado pela Gestora Municipal a Sr<sup>a</sup>. **NUBIA THEODORO ARANTES OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua 24, Qd. 51, Lt. 21 - Jardim Vitória, na cidade de Quirinópolis - GO, inscrita na Cédula de Identidade RG sob o nº 3346454 2ª via SSP/GO e do CPF nº 556.440.821-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ITAME INSTITUTO DE APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito à Rua 94-A nº 100, Qd. F-18, Lt. 15 - Setor Sul, na cidade de Goiânia-GO, cadastrada no CNPJ sob o n.º 17.382.982/0001-26, nesse ato representada por seu Sócio-proprietário o **Sr. Marcos Denver Vieira Calaça Nunes**, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Goiânia-GO, portador da Carteira Profissional nº 35.854, expedida pelo OAB-GO, e CPF: sob o n.º 004.201.671-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Fornecimento de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

#### DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede do Município de Quirinópolis, aos 05 dias do mês de Junho de 2018.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento de contrato de Prestação de serviços, será regido pelas disposições constantes da lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1.993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de Agosto de 1.994, lei nº 9.032, de 28 de abril de 1.995 e lei nº 9.648, de 27 de maio de 1.998, conforme **CARTA CONVITE nº 038/2018**.

#### (CLÁUSULA PRIMEIRA)

##### Do Objeto do Contrato

**1.1.** Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Planejamento, Organização, e Realização de Concurso Público, visando o provimento de Cargos e

Formação de Cadastro de Reserva, conforme descrição constante no Anexo I do Edital **CARTA CONVITE n° 038/2018**.

**1.2.** Os Editais de abertura do Concurso Público e Seleção Pública deverão ser elaborados e entregues junto ao **CONTRATANTE em até 20 dias corridos contados da assinatura do contrato**, pelo proponente vencedor, **e a aplicação da prova escrita deverá ser aproximadamente 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento e aprovação dos Editais pelo CONTRATANTE**. Os demais atos, inerentes ao concurso público, deverão obedecer a legislação municipal, legislação estadual, legislação federal e demais normativas pertinentes.

## **(CLÁUSULA SEGUNDA)**

### **Do Regime de Execução**

**2.1.** Os serviços discriminados na cláusula anterior deverão ser desenvolvidos dentre das exigências legislativas e resoluções determinantes do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, iniciando suas atividades no prazo máximo de 02 (dois) dias após a assinatura deste.

## **(CLÁUSULA TERCEIRA)**

### **Das Obrigações**

#### **3.1. Compete a CONTRATADA:**

- a) Análise técnico-jurídica da legislação e demais dados fornecidos pela Contratante para subsidiar a elaboração de editais de regulamentação do Concurso Público e Seleção Pública.
- b) Elaboração de editais de abertura das inscrições. Inclui todos os elementos normativos do Concurso e Seleção, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Município, bem como elaboração de extrato para publicação junto à imprensa;
- c) Discussão das cláusulas editalícias - Após a elaboração das minutas dos editais, a CONTRATADA coloca-se à disposição para discussão das cláusulas editalícias, por e-mail ou telefone;
- d) Elaboração de todos os demais editais necessários - Homologação das inscrições, convocação para provas escritas e práticas, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, homologação do resultado final e classificação dos candidatos, entre outros;
- e) Homepage-INTERNET - Divulgação de editais, relatórios de candidatos e notas de todas as etapas do certame, cronograma de eventos, dentre outros atos administrativos decorrentes da realização do Concurso Público em site próprio da contratada para dar publicidade ao certame e facilitar o acesso dos candidatos às informações. O mesmo site disponibilizará ainda legislação federal vigente, legislação própria da câmara e outros informativos de interesse dos candidatos;
- f) Apoio na elaboração de todas as portarias a serem editadas pelo órgão promotor;
- g) Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do Concurso Público;
- h) Realização de Inscrições via Internet - A CONTRATADA disponibilizará site próprio para realização de inscrições via Internet. O site terá link específico para o Concurso e Seleção Públicas. Nele serão disponibilizadas as informações relativas ao certame e ficha de inscrição que possibilitará o preenchimento dos dados e remessa pela rede on-line. Após o preenchimento, o sistema gerará um boleto com código de barras, para impressão e pagamento na rede bancária. Nesta etapa compete à CONTRATADA também realizar a conciliação bancária entre os registros de inscrição efetuados no site e os pagamentos recebidos;
- i) Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas. Tão logo encerrado o período de inscrições, as mesmas serão analisadas individualmente pela CONTRATADA que emitirá edital de homologação e parecer de indeferimento, se for o caso. Se indeferidas, o edital de homologação abrirá prazo recursal, sendo compromisso da

CONTRATADA a apreciação dos recursos interpostos, emissão de parecer e emissão de novo edital de homologação de inscrições;

- j) Montagem do banco de dados dos candidatos contendo informações prestadas pelos mesmos na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento ao CONTRATANTE, em meio magnético, quando da conclusão do processo;
- k) Elaboração, padronização de linguagem, revisão, diagramação e reprodução das Provas Objetivas, estas que serão de responsabilidade dos profissionais técnicos que compõem a Banca Examinadora da CONTRATADA, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, sempre em conformidade com o nível do cargo, o conteúdo programático e a bibliografia, indicados no edital que regulamenta o certame. A Prova Objetiva será composta por entre 20 e 40 questões de quatro ou cinco alternativas, abrangendo conteúdo de português, legislação municipal (Lei Orgânica, Regime Jurídico, etc.) e de conhecimentos específicos das áreas dos cargos e empregos. Após a elaboração, cabe à CONTRATADA proceder na padronização de linguagem, revisão e diagramação dos cadernos de questões. A reprodução das provas será efetuada de acordo com o número de inscritos, através de sistema informatizado, contando com impressão de alto padrão de resolução. Acondicionamento dos cadernos das provas objetivas, por sala de prova, em envelopes plásticos, opacos, invioláveis, que serão acondicionados em malotes com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança. Além dos cadernos de questões, serão impressos e personalizados os cartões óticos, envelopados por sala de prova;
- l) Elaboração de atas e listas de presença para todas as etapas de aplicação de provas e atos públicos;
- m) Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para o CONTRATANTE;
- n) Sinalização do local das provas previamente determinado pelo CONTRATANTE, sendo compromisso da CONTRATADA a sinalização, por meio de cartazes de localização das dependências;
- o) Aplicação das provas na sede do contratante, seleção de pessoal envolvido na execução, com treinamento teórico-prático e supervisão.
- p) Fornecimento do gabarito oficial após a realização das provas objetivas;
- q) Correção das provas (cartões de resposta) por sistema totalmente informatizado, através de Leitura Ótica;
- r) Aplicação de provas práticas para os cargos de motorista e operador de máquinas por Banca da CONTRATADA, de acordo com as regras determinadas no Edital regrador do certame;
- s) Análise e julgamento dos Recursos Administrativos relativos às etapas do certame;
- t) Recorreção das provas escritas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;
- u) Realização de desempate de Notas dos candidatos tomando por base o resultado do sorteio da Loteria Federal como último critério de desempate de notas na classificação final, caso houver;
- v) Esgotados todos os prazos para a interposição de recursos de todas as etapas do certame, será elaborado edital e relatório com a classificação final dos aprovados;
- w) Ao final de todos os trabalhos relativos ao Concurso e Seleção Pública, é compromisso da CONTRATADA montar dossiê completo contemplando todos os elementos administrativos concernentes e fornecê-lo à Administração Municipal, que servirá de base aos Órgãos de Controle Interno e Externos quando da realização de procedimentos de auditoria;
- x) Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo.

### **3.2. Compete ao CONTRATANTE:**

- a) Fornecimento de cópia da legislação municipal necessária à realização do certame e demais dados necessários à montagem do edital;
- b) Custeio de ajuda dos fiscais envolvidos na aplicação das provas, bem como do pessoal de limpeza, segurança, alimentação e das publicações legais;
- c) Firmar instrumento de cobrança com instituição financeira para o recebimento dos créditos relativos à taxa de inscrição e fornecimento dos arquivos de retorno de cobrança à CONTRATADA;

- d) Disponibilização de local para realização da Prova Objetiva e pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança;
- e) Fornecimento de veículos e maquinários/equipamentos para a realização da prova prática;
- f) Recebimento de eventuais recursos administrativos e encaminhamento à CONTRATADA para análise e parecer;
- g) Realização de eventual ato de identificação de provas, se necessário.

### **(CLÁUSULA QUARTA)**

#### **Do Valor do Contrato**

**4.1.** Pela execução dos serviços previstos neste contrato, o **CONTRATANTE** pagará a empresa **CONTRATADA**, o valor global equivalente a **R\$ 74.990,00 (setenta e quatro mil novecentos e noventa reais)**.

### **(CLÁUSULA QUINTA)**

#### **Do Pagamento**

**5.1.** O pagamento dos serviços objeto deste será efetuado em 03 (três) parcelas, sendo que a primeira corresponde a 10% (dez por cento) do valor contratado e será paga em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do edital; a segunda corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado e será paga em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições; e a terceira corresponde a 40% (quarenta por cento) e será paga em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos resultados finais.

### **(CLÁUSULA SEXTA)**

#### **Dos Recursos Financeiros**

**6.1.** A despesa advinda da execução deste contrato será financiada com recursos das seguintes dotações orçamentária, do vigente orçamento:

**0212.04.122.0009.2006 - 339039.100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção da Secretaria e Departamentos da Administração.**

### **(CLÁUSULA SÉTIMA)**

#### **Do Prazo**

**7.1.** O presente contrato vigorará num prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura contratual, sendo possível sua prorrogação caso o processo não esteja encerrado até a data final, e ainda mediante Termo Aditivo, de acordo com as partes, por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de nos Termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

### **(CLÁUSULA OITAVA)**

#### **Do Reajuste**

**8.1.** O presente contrato não sofrerá reajuste nos preços ofertados pela CONTRATADA.

## (CLÁUSULA NONA)

### **Das Sanções**

**9.1.** A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantindo-se lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Quirinópolis e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 05 (cinco) anos;
- c) Rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

## (CLÁUSULA DÉCIMA)

### **Da Rescisão**

**10.1.** Este contrato não poderá ser rescindido, devido ao fechamento de mandato, cujo é obrigação da **CONTRATADA** o acompanhamento junto ao Secretário de Administração dos andamentos administrativos da Prefeitura Municipal. Caso ainda assim alguma parte venha a rescindir o presente contrato, incorrerá nas disposições elencadas na Cláusula Décima Primeira.

## (CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA)

### **Da Multa e Cláusula Penal**

**11.1.** A parte que der causa à rescisão deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, mais multa penal (cláusula penal) de 10% (dez por cento).

## (CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA)

### **Das Questões Diversas**

**12.1.** O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores modificações;

**12.2.** A **CONTRATADA** reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital **CARTA CONVITE nº 038/2018**.

**12.3.** A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4.** A **CONTRATADA** se obriga a realizar o fornecimento dos serviços na forma da proposta aqui contratada, observando fielmente o qualitativo e o valor das requisições;

**12.5.** A **CONTRATADA** se obriga a apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes, em tempo de serem processadas;

## (CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA)

### **Dos Casos Omissos**

**13.1.** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1993 e alterações posteriores.

**(CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA)**

**Do Foro**

**14.1.** Elegem-se o foro desta Comarca para dirimência de eventuais querelas emergentes deste contrato ou de entrega.

**14.2.** Aplicam-se a este contrato como se expressos fossem todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos.

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

Quirinópolis - GO, 05 de Junho de 2018.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Quirinópolis  
**NUBIA THEODORO ARANTES**  
**OLIVEIRA**  
Gestora Municipal - Decreto 12.370  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
Itame Instituto De Apoio Administrativo  
Municipal LTDA-ME  
**MARCOS DENVER VIEIRA CALAÇA**  
**NUNES**  
Sócio-proprietário  
**Contratada**

\_\_\_\_\_  
Advogado (a)

**Testemunha 1º:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**2º:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**PUBLICADO**

**PLACARD**

Prefeitura de Quirinópolis

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Superintendência de Comunicação**  
**SECOM**